

Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 -
Lavras do Sul
Fone: 55 282 -1244 - Fax: 55 282 -1267
E_mail: lavras@farrapo.com.br CEP: 97390- 000

LEI MUNICIPAL Nº 3.185 DE 21 DE MAIO DE 2012

Autoriza a abertura de Créditos Especiais no valor total de R\$ 2.352,60 (dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos) no Orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de Lavras do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Lavras do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza a abertura de créditos especiais no valor total de R\$ 2.352,60 (dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos), na seguinte unidade orçamentária:

04.02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.02 28.845.0000 0.008 – DEVOLUÇÃO A UNIAO-Contr nº0279914-34/2008	1.524,71
3.3.20.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições	1.524,71
07.01 – SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES	
07.01 15.451.0206 1.019 – CALÇAM .VIAS PUBLICAS-Contr nº0279914-34/2008	827,89
4.4.90.51.00.00.00.00 -Obras e Instalações	827,89


Art. 2º Serve de recurso para os créditos especiais autorizados no artigo 1º, parte do superávit financeiro verificado no recurso 1.094 - Contrato de Repasse nº 0279914-34/2008 Ministério das Cidades/CAIXA no valor de R\$ 2.352,60 (dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lavras do Sul, 21 de maio de 2012.


PAULO ALCIDES VIDAL DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


Noêmia Eudócia da Silva Umpierre
Secretária de Administração